



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 118/2010

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente, sendo que como recurso para cobertura deste crédito, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na conta corrente 47.340-5 – Banco do Brasil S/A, Fonte 806 e será utilizado na aquisição de material de consumo, dentro da secretaria de assistência social.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 21 de maio de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 118/2010

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente, sendo que como recurso para cobertura deste crédito, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na conta corrente 47.340-5 – Banco do Brasil S/A, Fonte 806 e será utilizado na aquisição de material de consumo, dentro da secretaria de assistência social.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

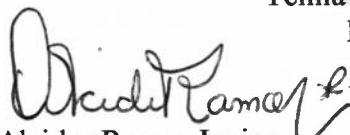
Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

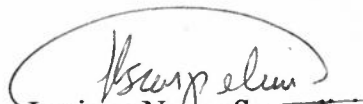
É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 21 de maio de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 118/2010

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme específica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente, sendo que como recurso para cobertura deste crédito, fica indicado o excesso de arrecadação verificado na conta corrente 47.340-5 – Banco do Brasil S/A, Fonte 806 e será utilizado na aquisição de material de consumo, dentro da secretaria de assistência social.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

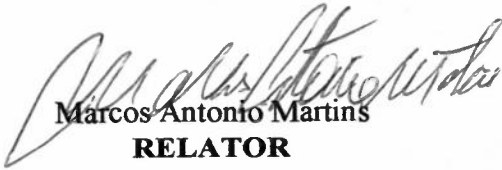
É o parecer.

Gabinete das Comissões em 21 de maio de 2010.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE

Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Marcos Antonio Martins
RELATOR



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

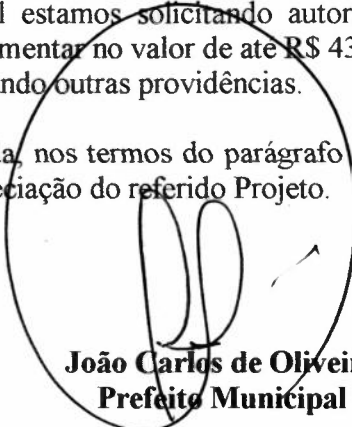
Ofício SEPLACIN nº. 464/2010

Apucarana, 18 de maio de 2010.

Senhor Presidente:-

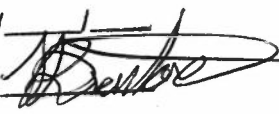
Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 118/2010, através do qual estamos solicitando autorização Legislativa para procedermos a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme especificamos, dando outras providências.

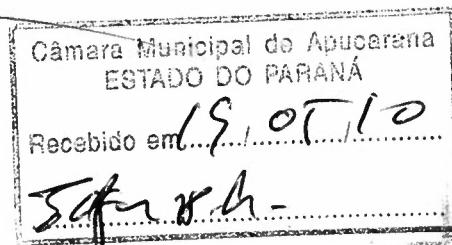
Solicitamos ainda, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município, a devida urgência na apreciação do referido Projeto.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Vistoriado pelo 2º Secretário 



Exmo. Sr.

MAURO BERTOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Vida Sim – Drogas Não

